



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3174, DE 27 DE ABRIL DE 1998

“Autoriza o executivo Municipal a conceder isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Lar Padre José Gumercindo, com sede em nosso Município.”

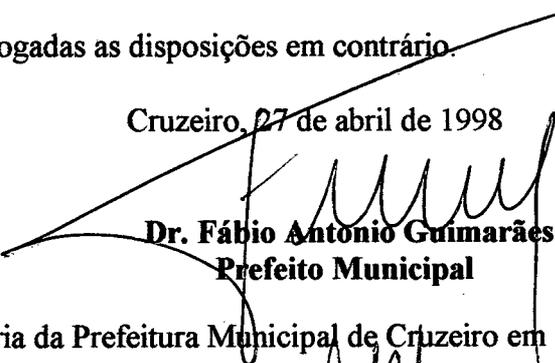
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao Lar Padre José Gumercindo, inscrito no Cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 65.058.794/0001-90, com sede nesta cidade à rua Monsenhor Francisco de Assis Carvalho, nº 20, Jardim América, Declarado de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 2797, de 25 de abril de 1994.

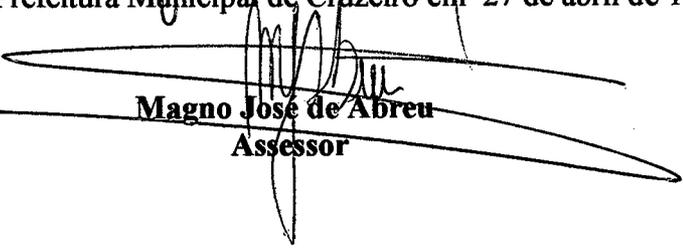
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de abril de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 27 de abril de 1998


Magno José de Abreu
Assessor